



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº ___, DE 29 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS I E III DA LEI MUNICIPAL Nº 40, DE 28/12/90 E SUAS ALTERA- ÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus represen-
tantes aprova:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a modificar o Anexo III, da Lei Municipal n.º 40/90 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Quadro Permanente da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único – Para atender ao disposto neste artigo, fica criado de provimento efetivo, o cargo, nível, codificação e vagas, a saber:

- Técnico Superior em Enfermagem II
Nível: VII – CNS – 039 – (001 a 004)

Art. 2º - As atribuições do cargo criado nesta Lei, passam a integrar o Anexo I – Cargos de Provimento em Caráter Efetivo -, da Lei Municipal n.º 40/90 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 06 de outubro de 2022.


NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

Descrição do Cargo

Cargo : Técnico Superior em Enfermagem II

Descrição Sumária:

Exercer atividades de saúde que requerem curso superior em Enfermagem.

Descrição Detalhada

1. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem.
2. Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos clientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento.
3. Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes.
4. Prestar assistência ao cliente, realizar consultas e prescrever ações de Enfermagem.
5. Prestar assistência direta a clientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade.
6. Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem.
7. Preparar o cliente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde.
8. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho.
9. Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados.
10. Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção.
11. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
12. Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem.
13. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
14. Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada.
15. Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco.
16. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
17. Participação em projetos de construção ou reforma de unidades de saúde.
18. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
19. Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem.
20. Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica.
21. Planejar e executar atividades de vacinação, monitoramento e avaliação do trabalho desenvolvido de forma integrada ao conjunto das demais ações da unidade de saúde.
22. Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido.
23. Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e prevenção de acidentes e doenças profissionais e do trabalho.
24. Planejar, zelar e controlar aquisições de materiais de consumo e permanente.
25. Realizar a escala mensal e diária da equipe de enfermagem.
26. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Requisitos Básicos:

Curso Superior em Enfermagem e, no mínimo, 03 anos de experiência na função.

Carga horária: 220hs/mensais

10